



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.637 /2019.

Vereador Autor: Paulo Antunes.

*Dispões sobre a gratuidade de refeições  
à idosos e deficientes físicos em  
Restaurantes Populares do Município  
de Macaé e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam isentos de pagamento de refeições em Restaurantes Populares do  
Município de Macaé, à idosos maiores de 60 (sessenta) anos e a deficientes físicos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2019.

**ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa</i>
Edição N.º	4739
Data	12/11/19 pag 09
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>
	S. JUNIOR